



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 63/2023**

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados a Sala de Raios – X das Unidades Básica de Saúde, conforme especificações descrita no termo de referência.

- 1. Período para apresentação da proposta: de 04/04/2023 a 12/04/2023**
- 2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:
- 3.**

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA *CONTROLE DE QUALIDADE E RADIOPROTEÇÃO*

## 01 - OBJETIVO

### OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Constitui objeto deste termo de referência, por meio de licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados a Sala de Raios – X das Unidades Básica de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### MODALIDADE

TIPO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO, MENOR PREÇO.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETA (AQUISIÇÃO).

A modalidade Pregão é regida por lei própria, a 10.520/02, subsidiada pela Lei 8666/93, recomendada para aquisição de **bens e serviços comuns**, qualquer que seja o valor estimado.

## 02 - JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento radiométrico, teste obrigatório especificados na legislação sanitária, destinado à sala de Raios-X, das Unidades Básica de Saúde. Considerando que os serviços fazem se necessários para o controle de qualidade de equipamentos de raios X contempla o teste radiométrico que é obrigatório e especificado na Legislação Sanitária Federal. Considerando que o serviço de Levantamento Radiométrico, consiste na medição de doses de radiação nas áreas adjacentes à sala de raios-x, e sobre barreiras ou biombos que protegem os trabalhadores e usuários do SUS, da radiação ionizante.



Considerando que a contratação dos serviços exigidos se faz necessária, visto que o setor de proteção radiológica da sala de raios x das Unidades Básicas de Saúde, não dispõe dos equipamentos necessários para realização dos testes exigidos. E garantido principalmente, maior segurança ao usuário e operador.

### 03 - CONSÓRCIO

Não se aplica.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES

O serviço a ser adquirido tem suas especificações, unidades, quantidades mínimas no escopo da planilha abaixo.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE
1	<b>Controle de qualidade e radioproteção</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DO TIPO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (LAUDO DE INSALUBRIDADE) RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CONTROLE DE QUALIDADE (RAIOS X CONVENCIONAL), DOSE NO PACIENTE (RAIOS X CONVENCIONAL) E TESTES DE AVERIGUAÇÃO DE CAMARA ESCURA, INTEGRIDADE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), INTEGRIDADE DE CHASSI/CONTATO TELA-FILME E LUMINANCIA DO NEGATOSCOPIO/MONITOR, DESTINADOS A SALA DE RAIOS-X E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	11

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:



dever-se-á prestar serviço conforme descrição neste termo, devendo ser sempre de "PRIMEIRA QUALIDADE".

caso as empresas cotadas seja desconhecida da contratante, serão avaliadas pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

O serviço deverá ser executado nas Unidades descritas abaixo:

<b>ESF Km 43</b> (Nadilia de Oliveira Santos) – Rua Bela Vista, nº 1.200 – São Benedito – Cajamar /SP
<b>ESF Ponunduva</b> – Rua Joaquim Rodrigues de Pontes, nº 203 – Ponunduva – Cajamar/SP
<b>ESF Parque Maria Aparecida</b> (Manoel Inácio da Silva) – Av. das Juritis, nº 385 – Pq Maria Aparecida – Polvilho – Cajamar/SP
<b>ESF Guaturinho</b> (Edivaldo Soares Massagardi) – Rua Barueri, nº 198 – Guaturinho – Cajamar/SP
<b>ESF Centro Cajamar</b> - Avenida Prof. Walter Ribas de nº 544 - Centro - Cajamar/SP
<b>UBS Polvilho</b> (Dra. Izabel Gratieri) - Rua Timburi, nº 121 - Polvilho - Cajamar/SP
<b>UBS Jordanésia</b> - Av. Dr. João Abdalla, nº 850 - Jordanésia - Cajamar/SP
<b>UBS Leontina Martins França</b> (Pq São Roberto) - Av. Dr. José Luiz Leme Maciel, nº179 - Jordanésia - Cajamar/SP
<b>UBS Belo Planalto</b> – Rua Nercilio José dos Santo nº58, - Polvilho – Cajamar/SP
<b>ESF Carlos dos Santos</b> (Portal dos Ipês) – Rua Cravinas nº198, - Portal – Cajamar/SP



**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) JARDIM MARIA LUIZA**  
**Av. Araujá nº 208 – Jardim Maria Luiza – Jordanésia**  
**[\(11\) 44460116](tel:(11)44460116)**

Analizará o serviço e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

Obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega do serviço, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseada em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

## **7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS**

### **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO**

O critério adotado para fins de pagamento será o de conclusão definitiva dos serviços, atestado pela contratante, mediante apresentação do relatório por equipamento e Nota Fiscal. O não atendimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados neste Termo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultada a defesa prévia, sujeitando-a às penalidades na minuta do contrato.

Os serviços serão dados a contento após testes, aprovação, nome e assinatura



do responsável do setor em que o equipamento estiver instalado e pela Secretaria de Saúde da contratante.

## **8- CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **DA CONTRATADA:**

Executar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

Realizar o serviço nas dependências das Unidade de Saúde citadas acima. Em dias e horários de expediente comercial.

Fornecer os materiais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a quantidade do serviço fornecido;

Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

### **DA CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens por servidor designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;



Efetuar o pagamento do serviço prestado pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9- DOS PAGAMENTO**

**Os pagamentos serão efetuados 30 dias após da conclusão do serviço.**

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO**

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas unidades, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados (ordens de serviço concluídas dentro ou fora do prazo), no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente às ordens de serviço não finalizadas no período;

O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

**A Contratada deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessária à boa execução dos serviços de manutenção descritos anteriormente, manter o local de trabalho limpo e desimpedido e deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela contratante.**

## 11- CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada, em decorrência da adjudicação do certame, se obriga a prestar serviços técnicos e profissionais de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares pertencentes ao Serviço de Saúde da Contratante, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, garantindo o contínuo e adequado funcionamento e restabelecer as condições adequadas de uso, em conformidade com Normas Técnicas conforme relacionado abaixo;

Atuar sobre todos os equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares operantes e inoperantes, exceto nos que detêm manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), de modo a resolver os problemas de baixa e média complexidade dentro do menor espaço de tempo.

Acompanhar e coordenar as ações para solução dos problemas de alta complexidade em equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares quando não possíveis de reparos pela contratada, bem como também atuar da mesma forma quando os





equipamentos tiverem manutenção exclusiva por rede autorizada (garantia), identificando, nesses casos, os caminhos para uma solução ágil e econômica.

Atualizar periodicamente o cadastro de todos os equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares disponíveis na rede, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física, estado operacional, inclusive indicando um número próprio de identificação para fácil localização e controle. O cadastro do parque de equipamentos deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde ou setor por este designado, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato.

Manter rotina que centraliza as informações e os serviços, de forma a gerenciar e manter os equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares.

Reduzir o tempo de parada dos equipamentos realizando uma primeira intervenção em todos os chamados técnicos solicitados pelas unidades.

Assessoramento à Secretaria de Saúde na avaliação da obsolescência e/ou alienação dos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares emitindo parecer técnico, baseado em inspeção técnico-operacional, histórico de falhas, situação de manutenção etc.

Realizar treinamento dos usuários/operadores em relação aos procedimentos funcionais dos equipamentos, visando estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos mesmos.

Fornecer peças de reposição por desgaste de uso para manutenção dos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares em seu todo, excluindo cabos elétricos e de pacientes.

Assessorar a Secretaria de Saúde na elaboração de especificações técnicas de equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares para fins de aquisição e/ou locação.

Implementar ações gerenciais baseadas em dados históricos, objetivando melhorias de qualidade e redução dos custos.



## **12 – RELATÓRIOS E GARANTIAS**

Garantir por 12 meses

## **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

## **15-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre os concorrentes que tiverem atendido às especificações do Termo de Referência. Dessas, será declarada vencedora que oferecer o menor valor pelo serviço, observadas as seguintes condições:

não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis, sob pena de desclassificação sumária da proposta;

Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

## **16 - PRAZO DE ENTREGA:**

Tendo a empresa vencedora 30 dias para início de execução do serviço.

A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização, serão exigidos os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

## **17- HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## **REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)**

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou



distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, se for o caso.

## 18 - PENALIDADE

### **Multas:**

A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo



da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

Patrícia Haddad  
**Secretária Municipal de Saúde**